

CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS (CCC) E PERDAS ELÉTRICAS

A Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC) subsidia o custo de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados (Sisol) que são compostos por centrais elétricas situadas na Região Norte do Brasil e que ainda não foram interligadas ao Sistema Interligado Nacional – SIN e estão inseridos em uma área correspondente a cerca de 50% do território nacional, em que são consumidos, aproximadamente, 3% da energia elétrica utilizada no País. O custo de geração de energia nos Sisol é elevado por ser dependente de combustíveis fósseis. Até 2012, a CCC era integralmente custeada por todos os consumidores brasileiros, compondo a tarifa de energia elétrica. Com a edição da Lei 12.783/2013, a CCC passou a ser custeada pelo encargo Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), que também compõe a tarifa de energia paga por todos os consumidores e é passível de receber aportes do Tesouro Nacional, que em 2013 alcançaram R\$ 8,5 bilhões.

As perdas elétricas subdividem-se em perdas técnicas e não técnicas. As técnicas ocorrem ao longo da cadeia produção-transporte-consumo de energia elétrica. Já as perdas não técnicas, também chamadas de perdas comerciais, decorrem de furtos ou da falta de medição do consumo.

Objetivo da auditoria

A auditoria operacional foi realizada no Ministério de Minas e Energia (MME), na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), com o objetivo de avaliar os impactos de políticas aplicáveis à geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados sobre as tarifas de energia pagas pelos consumidores de todo o Brasil, com enfoque na CCC e nas perdas elétricas. Além disso, avaliou-se:

- as implicações, no longo prazo, das políticas públicas do setor elétrico para os Sisol e a manutenção da CCC;
- se a regulação da Aneel induz o uso eficiente da CCC;
- se a fiscalização induz a transparência e o uso eficiente dos recursos da CCC;
- se há controles adequados e transparentes na gestão da CCC; e
- o impacto das perdas elétricas registradas nos Sisol e repassadas para as tarifas de energia de todo o país.

Principais achados do TCU

Quanto à CCC, a auditoria destacou que há diversas políticas públicas voltadas para os Sistemas Isolados que deveriam contribuir para a redução do dispêndio dessa conta, como a integração dos sistemas Acre-Rondônia e Tucuruí-Manaus-Macapá ao SIN, e a construção do gasoduto Urucu-Manaus.

O gasoduto Urucu-Manaus permitiria a substituição do óleo diesel por gás natural, mais barato, nas usinas termelétricas de Manaus. A auditoria constatou que houve descasamento entre a disponibilização do gás e a conversão das usinas para que pudessem utilizá-lo, bem como a ausência de medidas da Aneel para desestimular atrasos. Caso houvesse completado a conversão, teriam sido evitados custos para o consumidor, no ano de 2013, da ordem de R\$ 570 milhões.

Detectou-se ainda que o contrato de suprimento do gás proveniente desse gasoduto, assinado pelas empresas Amazonas Energia e Cigás, não estabeleceu preço fixo, em desacordo com as regras de licitação constantes da Lei 8.666/1993. Além disso, a Aneel não fixou preço regulatório do gás para fins de reembolso da CCC.

A auditoria também verificou que a integração do sistema Acre-Rondônia ao SIN, que deveria estar concluída desde 2008, foi adiada para dezembro de 2012 em razão de problemas no licenciamento ambiental da linha de transmissão. Como consequência, térmicas movidas a combustível fóssil foram acionadas, redundando em acréscimo do Encargo Serviço do Sistema (ESS) na ordem de R\$ 2 bilhões (novembro/2009 a junho/2012).

Além disso, identificou-se que o escoamento da energia produzida na Usina Hidroelétrica Santo Antônio para a Região Norte ocorria com restrição, em razão de atrasos na linha de transmissão Vilhena-Samuel e que houve atrasos na execução das obras que precisariam estar finalizadas antes da chegada da linha de transmissão Tucuruí-Manaus-Macapá.

Por fim, observou-se que a implantação do Sistema Digital de Coleta de Dados (SCD), imprescindível ao controle do volume de óleo diesel utilizado na geração térmica, ainda não havia sido concluída, dando margem a irregularidades, uma vez que não se sabe o exato montante de energia gerado em face da ausência do SCD.

Quanto às perdas elétricas, os dados analisados mostraram que, em 2010, a perda total no país foi de 13,2% da energia injetada, sendo que 7,5% correspondiam a perdas técnicas e 5,7% a perdas não técnicas. Em 2011, as perdas elétricas representaram 6,5% do valor da tarifa média, dos quais 3,8% equivaliam a perdas técnicas e 2,7% a perdas não técnicas.

Considerando que o parque hidrelétrico brasileiro é capaz de armazenar cerca de 200 TWh em seus reservatórios, que a energia injetada atingiu 452 TWh e que as perdas representaram 59,7 TWh, verifica-se que cerca de 30% da capacidade de armazenamento é desperdiçada.

Deliberações do TCU

O TCU determinou a constituição de processos apartados para apurar a responsabilidade dos gestores da Amazonas Energia e das Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) por não adotarem as providências tempestivas e devidas para a conversão das usinas térmicas da Amazonas Energia e por celebrar contrato de compra e venda de gás natural sem prévia estipulação do preço certo e definido, infringindo a Lei 8.666/1993.

Além disso, foi recomendado à Aneel que adote providências para criar mecanismos que desestimulem novos atrasos na conversão das usinas.

O TCU determinou ao MME que apresente Plano de Ação visando garantir a efetiva interligação Tucuruí-Manaus-Macapá com a segurança que o sistema requer, o que inclui a realização de obras complementares para receber essa linha de transmissão.

Quanto ao SCD, o TCU determinou à Eletrobras que suspenda todos os reembolsos referentes à CCC para os agentes de geração ou de distribuição que ainda não implantaram o sistema.

Determinou-se, ainda, que a Aneel:

- adote, articuladamente com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), providências para que seja fixado o preço regulatório do gás para fins de reembolso pela CCC; e
- disponibilize em seu sítio na internet dados anuais relativos às perdas globais, por concessionária de distribuição, de modo a explicitar o montante de energia gerada, as perdas na rede básica, a energia injetada na distribuição, as perdas técnicas e não técnicas (reais e regulatórias), e o custo dessas perdas.

Benefícios esperados

São esperados como benefícios desse trabalho: melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados; e aumentar a eficiência na estrutura, em procedimentos e no exercício de competências e atribuições dos auditados.

Acórdão

Acórdão: 336/2014-TCU-Plenário

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 003.626/2012-1

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação - Energia e Telecomunicações